

EDITAL Nº 19/2017

AUXÍLIO PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais, visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESU), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 15/2013 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil em âmbito internacional.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO GERAL

Auxiliar aos discentes de cursos de **graduação** participantes do Programa Mobilidade Estudantil, no repasse financeiro para custear suas despesas de alojamento, alimentação e seguro saúde internacional em forma de auxílio, para intercâmbio estudantil de 4 meses, com Instituições Internacionais de Ensino Superior conveniadas com o IFSULDEMINAS, dos seguintes países: Argentina, Colômbia, Equador, México, Peru e Uruguai, de acordo com o **ANEXO IV**.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

1.2 – CRONOGRAMA

- a) Lançamento do Edital: 10 de março de 2017;
- b) Data final das inscrições: 30 de março de 2017;
- c) ~~Divulgação do Resultado Preliminar: até 13 de abril de 2017;~~
- d) ~~Prazo para recursos: 17 de abril de 2017;~~
- e) ~~Resultado dos recursos: 19 de abril de 2017;~~
- f) ~~Divulgação do Resultado Final: 20 de abril de 2017;~~
- g) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.**

OBS: ~~os recursos devem ser enviados somente via e-mail para mobilidade@ifsuldeminas.edu.br, respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO V.~~

c) Divulgação do Resultado Preliminar: até 24 de abril de 2017;

d) Prazo para recursos: 25 de abril de 2017;

e) Resultado dos recursos: 27 de abril de 2017;

f) Divulgação do Resultado Final: 28 de abril de 2017;

g) Item somente para os 30 selecionados na classificação final: apresentação de documentação referente ao item 6.5 do presente edital (documentação para análise socioeconômica para solicitação de passagens aéreas): envio de documentos referentes a esse item até **dia 05 de maio de 2017.**

h) Resultado da solicitação de passagens aéreas: até 19 de maio de 2017.

i) Prazo para pedido de recursos referente ao pedido de passagens aéreas: 22 de maio de 2017.

j) Resultado dos recursos: até 29 de maio de 2017

k) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: todos os recursos devem ser enviados somente via e-mail para mobilidade@ifsuldeminas.edu.br , respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO V.

2. DO PLANO DE ATIVIDADES DO ALUNO APROVADO

2.1 O(s) candidatos(s) selecionado(s) pelo Edital de Mobilidade 19/2017 do IFSULDEMINAS deverá(ão) apresentar um plano de atividades, contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 20 (vinte) horas/aula por semana ou 5 disciplinas, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) poderá contar com o apoio do coordenador de seu respectivo curso no IFSULDEMINAS;

2.2 O plano de estudos do(a) aluno(a) deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados;

2.3 O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação das disciplinas a serem cursadas no exterior.

2.4. Para a realização deste plano de estudos, os alunos, após divulgação do resultado final do edital, receberão orientações da Assessoria Internacional de como fazê-lo.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum **curso superior** do IFSULDEMINAS;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.5. Ter cursado no mínimo 20% e no máximo 90% da carga horária total da matriz curricular do curso, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente; o candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 90% dos créditos obrigatórios previsto em seu curso para se candidatar a este edital;(item ELIMINATÓRIO)

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO);

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT. (Item ELIMINATÓRIO)

3.1.8. No seu retorno, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 30 dias do retorno da viagem, bem como finalizar seu curso de graduação no IFSULDEMINAS; **caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;**

3.1.9. Candidatos do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física do campus Muzambinho deverão comprovar carga horária dentro do curso no qual estão matriculados no presente semestre. Não serão aceitos documentos em que sejam declaradas a “possibilidade” do aluno concluir o presente curso e realizar complementação do mesmo após a formatura;

3.1.10. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS (editais 08/2013, 08/2014, 18/2015, 09/2016 entre outros

não mencionados aqui, como para Portugal, Canadá etc.) não poderá se candidatar ao presente edital; (item ELIMINATÓRIO);

3.1.11. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **6.6**;

3.1.12. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item **1.2 b)** – a última inscrição recebida, de acordo com a data de postagem do correio, será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.13. A Assessoria Internacional **não** se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas da agência de Correios e Telégrafos;

3.1.14. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.1.15. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da Assessoria Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

3.2.3. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4. No retorno ao Brasil, o(a) aluno deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

3.2.5. Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso;

3.2.6. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno;

3.2.7. Deve apresentar, em seu *campus*, bem como para a Assessoria Internacional um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.8. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho em forma de pôster na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de **2018**, na língua espanhola;

3.2.9. Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

4.1. O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2. Para os candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica serão concedidos, além dos pagamentos dos auxílios mensais e seguro-saúde internacional previstos no edital, o pagamento de suas passagens aéreas.

4.3. **Os candidatos que não forem selecionados na análise socioeconômica**, terão que arcar com o pagamento de sua passagem aérea internacional, e receberão **somente** o auxílio mensal e seguro de saúde internacional para o intercâmbio.

4.4 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2017, serão remanejados para outras ações dentro da Assistência Estudantil.

4.5 O número de vagas será de 30, sendo a seleção em ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.7. As vagas para o presente edital serão destinadas aos seguintes países: Argentina, Colômbia, Equador, México, Peru e Uruguai, de acordo com o **ANEXO IV**.

5 – VALORES DO AUXÍLIO

5.1. O valor total do auxílio moradia/alimentação para o intercâmbio de 4 meses, por aluno, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será depositado em **APENAS DUAS PARCELAS**, uma no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) 20 dias antes da partida dos alunos e outra no mesmo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) 2 meses após a partida dos alunos. **É de total responsabilidade dos discentes saber controlar o uso desse recurso para que o mesmo seja suficiente para os 4 meses de intercâmbio;**

5.2 O valor do auxílio para pagamento de seguro de saúde internacional, por aluno classificado, será de U\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares), devido ao fato de as empresas seguradoras realizarem a cotação em dólar, e não em real;

5.2. **Somente para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, será oferecido um auxílio de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para compra de passagem aérea de ida e volta para o país de destino;

5.3. Os candidatos aprovados serão beneficiados pelo auxílio moradia/alimentação por quatro meses (para arcar **somente** com alojamento e alimentação no país de destino, **os demais gastos são por conta do aluno/familiares/responsáveis**) e o seguro de saúde internacional;

5.4. A primeira parcela do auxílio está vinculada à liberação orçamentária de 2017 (previsão para início de agosto de 2017);

5.5. A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, pelo aluno.

5.6. O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Assessoria Internacional; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 - Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar o **ANEXO IV** do presente edital, e pesquisar aquelas instituições que possuem cursos de graduação iguais ou correlatos ao seu curso, e assim, escolher a instituição de destino;

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente com a Coordenação do seu Curso, de acordo com a Resolução 15/2013, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno;

6.2 - Cada aluno deverá escolher e marcar na ficha de inscrição (**ANEXO I**) 3 instituições de ensino superior (podendo ser do mesmo país ou não), sendo a primeira opção a mais desejada pelo candidato e as demais seguindo a ordem de preferência;

6.3 - Caso o estudante seja classificado, o mesmo poderá ser contemplado com uma dessas 3 opções escolhidas previamente, de acordo com a nota de classificação do candidato, bem como vaga disponível no país/instituição de destino.

6.4 – Documentação necessária para solicitação do Auxílio Mobilidade:

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

a) **Comprovante de matrícula oficial**, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus);

b) **Carta de recomendação de 3 (três) professores EFETIVOS** do curso ao qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a capacitação, compromisso e a ida desse aluno; O professor tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão três professores diferentes que poderão emití-las. (**ANEXO III**) **Os professores deverão enviar as cartas de recomendação exclusivamente ao e-mail mobilidade@ifsuldeminas.edu.br. Com título: CARTA DE RECOMENDAÇÃO – NOME COMPLETO DO ALUNO.** Essas cartas não devem ser entregues aos candidatos e enviadas por estes junto com sua inscrição. Cartas enviadas pelos alunos não serão aceitas. Cabe aos professores confirmarem e garantirem aos candidatos que enviaram as cartas dentro do prazo estabelecido no edital;

c) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhar, via internet, o andamento do mesmo, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, assim como outras orientações pertinentes ao curso, somente); **(ANEXO I)**;

d) **Curriculum Lattes** comprovado com cópias de certificados e todo material informado no currículo (principalmente **com comprovantes de**: participação em programa de iniciação científica, tecnológica, inovação ou docência (PIBID); participação em projetos de extensão; participação em projetos outros como voluntário; atuação em empresa Junior; bolsa vinculada a empresas; comprovante de recebimento de algum prêmio acadêmico e/ou de alguma olimpíada de conhecimento (OBAP, Olimpíada Brasileira de Matemática, de Português, etc); participação em eventos técnico científicos; participação em cursos relevantes ao curso de graduação do candidato; estágio; monitorias, projeto RONDON, etc.); Curso de idiomas em língua espanhola.

Parágrafo primeiro: o candidato enviará somente os comprovantes que possuir no item d) e terá pontuação somente relativa a eles.

Parágrafo segundo: a pontuação relativa ao item d) será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua espanhola. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

e) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA)**, emitido pela secretaria escolar do campus. Não será aceita página impressa do sistema acadêmico;

f) **Cópia do CPF, RG e quitação de serviço militar**;

g) **Ficha de inscrição preenchida e assinada** pelo candidato e pelo professor orientador, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO – **(ANEXO I)**;

6.4.1 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:

- a) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa, extensão ou PIBID deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE) - **(ANEXO VI)**;
- b) Para comprovar estágio, o aluno deverá enviar documento oficial emitido e assinado pelo Coordenador do SIEC de seu campus, informando período e local onde fora realizado o estágio, **ou** comprovar estágio já realizado, via histórico escolar;
- c) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade, informando período e disciplina relacionada à monitoria;
- d) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.
- e) Para comprovar **curso de Língua Espanhola pelo Etec Idiomas Espanhol** (certificado de conclusão do curso ou declaração oficial emitida pela Coordenadora do Curso de Espanhol, informando que o aluno se encontra efetivamente realizando o curso no presente momento);
- f) Para comprovar outros cursos de **Língua Espanhola: cópia do certificado de conclusão do curso** emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 80 horas. **Certificados com carga horária inferior a 80 horas serão desconsiderados.** Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;
- g) para comprovar atuação em Empresa Junior, enviar declaração do professor responsável pelo projeto.
- h) para comprovar recebimento de bolsa vinculada a empresas, enviar declaração da empresa responsável.

6.5 – Documentação para análise socioeconômica:

~~6.5.1 – A seleção para a concessão de pagamento das passagens aéreas será por meio de avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir:~~

Parágrafo único: os candidatos ao presente edital não precisarão enviar os documentos abaixo listados para o momento inicial de inscrição ao processo seletivo. Somente os 30 primeiros candidatos classificados ao final do referido processo que enviarão a documentação para comprovação de vulnerabilidade sócio econômica e

solicitar pagamento de passagens aéreas. Portanto, neste primeiro momento, não será necessário enviar os documentos referentes ao item 6.5 do presente edital.

6.5.1 – A seleção para a concessão de pagamento das passagens aéreas será por meio de avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir, **somente após divulgação da classificação final do presente edital:**

- a) **Questionário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo candidato – **ANEXO II**;
- b) cópias de TODOS os documentos solicitados no **ANEXO II**;

Parágrafo primeiro: Os candidatos já contemplados com o Programa Auxílio Estudantil, estão dispensados da obrigatoriedade da entrega da documentação, conforme alínea 'b'. No entanto, o candidato deve enviar comprovante de que já possui auxílio estudantil e esta análise será feita pelo assistente social. Nesse caso, o candidato **também** deve enviar o **ANEXO VII** do presente edital, bem como o **ANEXO II e demais anexos**.

Parágrafo segundo: os estudantes que ingressaram na instituição pelas ações afirmativas L1 e L2, também estão dispensados da obrigatoriedade da entrega da documentação, conforme alínea 'b'. Os estudantes deverão solicitar essa comprovação na Secretaria de Registros Acadêmicos ou equivalente no seu campus. Ou seja, quem enviar ANEXOS II e VII não precisarão enviar os documentos de comprovação de renda, SE JÁ FOREM ALUNOS CONTEMPLADOS POR OUTROS EDITAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, REFERENTES A 2016 SOMENTE.

Parágrafo terceiro: a falta de algum documento solicitado no ANEXO II desclassificará o candidato com relação ao pedido de auxílio para compra de passagens aéreas, sem direito a recurso.

6.6 Sobre o envio da documentação:

6.6.1. **TODA a documentação deverá ser encadernada e com páginas numeradas.** Os documentos devem estar na ordem em que estão solicitados no edital e a falta de algum deles desclassificará o aluno, sem direito a recursos;

~~6.6.2 A documentação deve ser encadernada em duas partes separadas, dois cadernos: **CADERNO 1** – documentos solicitados nos itens 6.1 ao 6.4, do presente edital (destinados à Assessoria Internacional) e **CADERNO 2** – outra encadernação com documentos~~

~~solicitados no item 6.5 do edital (destinados à comprovação de condição de vulnerabilidade sócio econômica, destinado à Assistência Estudantil);~~

6.6.2 A documentação deve ser encadernada em duas partes separadas, dois cadernos: **CADERNO 1** - documentos solicitados nos itens 6.1 ao 6.4, do presente edital (destinados à Assessoria Internacional) **e, somente após divulgação do resultado final do presente edital, previsto para dia 20 de abril de 2017, os 30 classificados enviarão o CADERNO 2** - outra encadernação com documentos solicitados no item 6.5 do edital (destinados à comprovação de condição de vulnerabilidade sócio econômica, destinado à Assistência Estudantil);

6.6.3 As duas encadernações devem conter capa com: nome completo do aluno, curso e *campus* de origem;

6.6.4 As encadernações devem ser colocadas em apenas um envelope que deverá conter, em sua parte externa, NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA;

6.6.5 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via material impresso, por correio E SOMENTE VIA **SEDEX**, OU **pessoalmente** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8:00 às 13:00 no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA a/c: Ana Paula Villela Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre Pouso Alegre – MG CEP: 37.550-000

6.6.6. **Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;**

6.6.7. Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.** Somente serão aceitas aquelas postadas VIA SEDEX até a data limite, com carimbo de correio até dia 30 de março de 2017.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 3.1 (itens eliminatórios).

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a comprovação dos itens mencionados **nos itens 6.4 e 6.5. Com relação ao item e) Curriculum Lattes**, os candidatos devem enviar somente aqueles itens que possuir comprovação.

7.3 Serão classificados 30 discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS, onde será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

~~1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG, ou bolsa vinculada a empresa: **25 pontos**;~~

~~2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão ou ensino com fomento interno: **20 pontos**;~~

~~3) Comprovação de estágio na área do curso (remunerado ou não) **OU** monitoria: **05 pontos (somente um desses itens será pontuado, caso o candidato comprove os dois)**;~~

~~4) Participação como voluntário em projetos de extensão interno ou externos, sem bolsa: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada);~~

~~5) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 10 pontos** (sendo 2 pontos por participação — máximo de 5 certificados serão pontuados) — certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;~~

~~6) Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e em efetivo exercício do curso e Tec Idiomas em Espanhol **OU** certificado de conclusão do mesmo: **10 pontos**~~

~~7) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola com carga horária mínima de 80 horas: **5 pontos**;~~

~~8) Atuação em empresa Junior: **10 pontos**~~

~~9) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: **10 pontos**~~

~~10) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).~~

- 1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG, **ou** bolsa vinculada a empresa: **25 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Junior), inovação, ou ensino com fomento interno: **20 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 3) Comprovação de estágio remunerado não obrigatório na área do curso (concluído ou ter no mínimo 3 meses de estágio): **10 pontos**;
- 4) Participação como voluntário em projetos de extensão, **ensino, pesquisa ou inovação** interno ou externos, sem bolsa: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 5) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO**: **10 pontos** (sendo 2 pontos por participação – máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 6) Comprovação de estágio obrigatório do curso (já concluído ou no mínimo 3 meses de realização): **05 pontos**;
- 7) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola **em Cursos de Idiomas ou Etec Idiomas Espanhol**, contabilizando cursos com carga horária mínima de 80 horas: **05 pontos**;
- 8) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: **5 pontos** (será considerada a monitoria já concluída ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor);
- 9) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: **10 pontos**
- 10) Excluído.
- 11) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

Observações:

- a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 9 (EXCETO o item 9), igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será **DECLASSIFICADO**.

b) A avaliação socioeconômica somente será realizada para os estudantes que solicitarem os pagamentos das passagens aéreas internacionais. Estes candidatos deverão comprovar renda *per capita* de até R\$ 1.405,50 (1,5 salários mínimos), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

c) A avaliação do item 9), acima mencionado, será realizada da seguinte forma:

- Até 20% do curso – 3 pontos
- de 21 a 30% - 4 pontos
- de 31 a 40% - 5 pontos
- de 41 a 50% - 6 pontos
- de 51 a 60% - 7 pontos
- de 61 a 70% - 8 pontos
- de 71 a 80% - 9 pontos
- de 81 a 90% - 10 pontos

8– DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

8.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para as universidades estrangeiras que as analisarão e farão sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

8.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

8.3 Caso o candidato receba parecer “não favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS enviará seus documentos às outras instituições indicadas como segunda e terceiras opções no **ANEXO I**, preenchido pelo aluno, até que se consiga algum parecer favorável à sua matrícula;

8.4 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela Assessoria Internacional e Pró Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 – DOS CASOS OMISSOS

A Assessoria Internacional e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró Reitoria de Ensino e à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, até JUNHO DE 2017.

12.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

12.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até dia 12 de maio de 2017. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;

12.4 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos;

12.5 **O candidato não aprovado na avaliação socioeconômica para solicitação de passagem internacional também deverá providenciar, a seu cargo,** passagem aérea, com validade para toda a sua estadia no país de destino;

12.6 Também será necessária a abertura de uma conta corrente **exclusivamente no Banco do Brasil**, com cartão de saque e débito habilitado para uso internacional, para que sejam depositadas as DUAS PARCELAS DO AUXÍLIO. **Essa conta não poderá ser conjunta e nem poupança. Fica a cargo do candidato providenciar cartão de crédito internacional ou cartão Visa Travel Money VTM;**

12.7 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.8 A Comissão de Mobilidade realizará cotação via internet de passagens aéreas em 3 empresas (sites) e efetuará o depósito aos alunos, do valor referente à média dessas 3 cotações. Caberá aos alunos providenciarem as compras de suas passagens na empresa/site em que considerarem melhor, sendo responsáveis pela escolha dos voos, dia de partida e retorno (dentro da prévia de datas orientada pela Comissão de Mobilidade), horário, empresa aérea etc. Caberá aos alunos encontrar passagens aéreas dentro do orçamento liberado. Caso escolha passagens com valores superiores, ficará a cargo do aluno complementar esse valor.

12.9 A Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, **as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.**

13- INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil:

Assessora Internacional

Narayana de Deus Nogueira Bregagnoli

E-mail: narayana.nogueira@ifsuldeminas.edu.br

Assistente da Assessoria Internacional

Ana Paula Villela

ana.villela@ifsuldeminas.edu.br

mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Horário de atendimento: das 8:00 às 13:00 h

Estagiário da Assessoria Internacional

Júlio Antônio Moreira Gomes Filho

julio.gomes@ifsuldeminas.edu.br

Assuntos relacionados ao Questionário Socioeconômico:

Assistência Estudantil

Maira Figueiredo

e-mail: maira.figueiredo@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6189

Sueli do Carmo Oliveira

e-mail: sueli.oliveira@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6189

Pouso Alegre, 10 de março 2017

Marcelo Bregagnoli
Reitor - IFSULDEMINAS

Cleber Ávila Barbosa

Pró-Reitor de Extensão – IFSULDEMINAS

Narayana de Deus Nogueira Bregagnoli
Assessora Internacional – IFSULDEMINAS